



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31214489545

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: KANASTRA CONSULTORIA LTDA.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2548814170

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO         |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                         |
|            |               | 051              | 1    | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
|            |               | 2247             | 1    | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL       |
|            |               |                  |      |                                   |
|            |               |                  |      |                                   |

UBERLANDIA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

1 MAIO 2025  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716369 em 13/05/2025 da Empresa KANASTRA CONSULTORIA LTDA., Nire 31214489545 e protocolo 252883969 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 29/04/2025. Autenticação: 76EF1BF3A2D3443652C8B0CBBE52B54CBAAB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/288.396-9 e o código de segurança 0di8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 25/288.396-9              | MGN2548814170                        | 02/05/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF                              | Nome                  |
| 087.860.566-54                   | GUSTAVO MAPELI BORGES |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716369 em 13/05/2025 da Empresa KANASTRA CONSULTORIA LTDA., Nire 31214489545 e protocolo 252883969 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 29/04/2025. Autenticação: 76EF1BF3A2D3443652C8B0CBBE52B54CBAAB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/288.396-9 e o código de segurança 0di8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA KANASTRA CONSULTORIA LTDA.**

**CNPJ/MF 52.360.854/0001-82  
NIRE 31214489545**

Pelo presente instrumento particular, a parte abaixo:

**KANASTRA HOLDING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, sala 802, Jardim Sul, CEP 38.411-848, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 48.058.675/0001-18, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob o NIRE 31.215.14759-1 (“**Sócia Única**”), neste ato representada nos termos de seu Contrato Social pelo Sr. **GUSTAVO MAPELI BORGES**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“**CPE/MF**”) sob o nº 087.860.566-54, portador do documento de identidade nº MG-13.682.298, SSP/MG, com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, sala 802, Jardim Sul, CEP 38.411-848, única sócia da **KANASTRA CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de uma sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.360.854/0001-82, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31214489545, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, Sala 802, Jardim Sul, na CEP 38.411-848 (“Sociedade”);

**RESOLVE**, na melhor forma de direito, aprovar as matérias abaixo, bem como alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os termos e condições a seguir:

**1. Aprovação das Contas dos Administradores da Sociedade**

**1.1.** A Sócia Única ciente das informações apresentadas pelos administradores, aprova, sem ressalvas, todas as contas dos administradores relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**2. Aprovação das Demonstrações Financeiras e destinação do resultado do exercício**

**2.1.** A Sócia Única aprova as Demonstrações Financeiras da Sociedade, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, devidamente auditadas pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.

**2.2.** A Sócia Única tomou conhecimento dos resultados do exercício social encerrado em 2024. Considerando a inexistência de resultado positivo no período, não há lucros a serem destinados ou aprovados.

1

Clicksign 8b0d1dcd-9ace-466f-a1dc-16e30a5dc847



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716369 em 13/05/2025 da Empresa KANASTRA CONSULTORIA LTDA., Nire 31214489545 e protocolo 252883969 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 29/04/2025. Autenticação: 76EF1BF3A2D3443652C8B0CBBE52B54CBAAB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/288.396-9 e o código de segurança Odi8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/16

**2.3.** A Sociedade é uma sociedade limitada, regida supletivamente pela Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), nos termos do parágrafo único da cláusula 16ª de seu Contrato Social. Dessa forma, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, cujo valor é inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), foram publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (“SPED”).

### **3. Aumento do Capital Social**

**3.1.** A Sócia Única resolve, neste ato, aumentar o capital social da Sociedade **DE R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais) para **R\$ 810.000,00** (oitocentos e dez mil reais), dividido em 810.000 (oitocentas e dez mil) quotas. Trata-se, portanto, de um aumento de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), mediante a emissão de 300.000 (trezentas mil) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pela Sócia Única por meio da capitalização de crédito oriundo de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Referido crédito foi concedido à Sociedade em 31 de março de 2025 e, neste ato, utilizado para integralização do aumento de capital.

**3.2.** Em virtude das deliberações tomadas no item 2.1 acima, a Sócia Única resolve alterar a cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula 4ª – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) dividido em 810.000 (oitocentas e dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas detidas pela Sócia KANASTRA HOLDING LTDA.”*

*Parágrafo 1º – A responsabilidade da Sócia é restrita ao valor de suas quotas.”*

### **4. Consolidação do Contrato Social**

**4.1.** Em razão das deliberações tomadas nos itens acima, a Sócia Única ratifica as disposições do Contrato Social não alteradas por este instrumento e o altera de forma a incorporar as alterações aprovadas acima. Tendo em vista o exposto, o Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:



**CONTRATO SOCIAL DE  
KANASTRA CONSULTORIA LTDA.**

**CNPJ/MF 52.360.854/0001-82  
NIRE 31214489545**

**DENOMINAÇÃO**

**Cláusula 1ª** – A Sociedade tem como denominação social: **KANASTRA CONSULTORIA LTDA.**

**Parágrafo Único** – A Sociedade não possui nome fantasia, mas poderá adotá-lo por conveniência dos Sócios, se e quando assim desejarem.

**OBJETO**

**Cláusula 2ª** – A Sociedade tem como objetivo social o exercício das atividades de consultoria não específica, podendo compreender, mas não se limitando a: (i) análise, diagnóstico, planejamento estratégico e operacional, para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão etc.; (ii) treinamento, assessoria e orientação em áreas relacionadas à administração; (iii) recursos humanos; (iv) marketing, relações públicas e comunicação interna e externa; (v) consultoria em logística de localização estratégica; (vi) gestão de negócios em geral; (viii) acompanhamento e fiscalização de operações financeiras; (ix) proteção e defesa de direitos e interesses dos investidores em operações financeiras, na qualidade de interveniente fiduciário, administrador de receitas, agente fiscalizador e demais funções que tenham por objeto o mesmo fim; (x) participação, direta ou indireta, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, de quaisquer outras sociedades.

**Parágrafo Único** - A execução das atividades conforme relacionadas no caput da presente cláusula poderá ou não ter correlação com áreas específicas de atuação mercantil, como aquela financeira, do mercado de capitais, da distribuição de títulos e valores mobiliários, de investimentos, entre outras que não listadas neste parágrafo, meramente exemplificativo.

**SEDE**

**Cláusula 3ª** – A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Vinhedos nº 71, Sala 802, Parte, no bairro Jardim Sul, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.411-848.



**Parágrafo Único** – Fica facultado à Sócia criar, alterar ou encerrar filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer Estado do Território Nacional ou mesmo fora dele, conforme sua conveniência.

### DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

**Cláusula 4ª** – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) dividido em 810.000 (oitocentas e dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas detidas pela Sócia KANASTRA HOLDING LTDA.

**Parágrafo 1º** – A responsabilidade da Sócia é restrita ao valor de suas quotas.

### DURACÃO

**Cláusula 5ª** – O prazo de vigência da Sociedade tem seu início na data de arquivamento de seus atos constitutivos na Junta Comercial do local de sua Sede sua duração é indeterminada.

### ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 6ª** – A administração da Sociedade será exercida por **THIAGO WERNECK VALENTE**, brasileiro, advogado, casado sob comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.882.577-84, portador do documento de identidade nº 12.980.126-2, DIC/RJ, residente e domiciliado à Rua Gaivota, nº 916, apartamento 141, Indianópolis, CEP 04522-032, na Cidade de São Paulo/SP, e **EDUARDO CEZARINO SILVA BAHIA**, brasileiro, solteiro, gerente de produtos, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.812.016-66, portador do documento de identidade nº MG18454204 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Elias, 200 C, nº 1702, Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38411-201, podendo os mesmos exercê-la com os poderes que a lei confere aos administradores de sociedades, cabendo-lhes a representação ativa, passiva, judicial, ou extrajudicial da Sociedade, podendo dar quitação, aberturas de contas bancárias, assinar cheques, endossar cheques nominais à Sociedade e nomear procuradores, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, observados os termos deste Contrato Social.

**Parágrafo 1º** – Os administradores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos e/ou substituídos pela Sócia.

**Parágrafo 2º** – A Sociedade somente se obriga:

- a. por ato ou assinatura conjunta de, no mínimo, 02 (dois) Diretores;
- b. por ato ou assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e de 1 (um) procurador com poderes especiais, agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.



**Parágrafo 3º** – A Sociedade, representada na forma deste Contrato Social, poderá constituir procuradores com poderes específicos para a realização de determinados atos, sem a necessidade de autorização prévia, mediante instrumento particular (exceto se a lei exigir formalidades diversas), desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a 1 (um) ano, exceto por procurações para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado.

**Parágrafo 4º** – Os administradores poderão receber uma remuneração mensal a ser estabelecida pela sócia, a qual deverá ser registrada na conta de despesas gerais da Sociedade.

**Parágrafo 5º** – Quaisquer atos praticados pela Sócia ou por qualquer administrador, procurador ou empregado da Sociedade que envolvam a Sociedade em qualquer obrigação ou encargo proveniente de negócios ou transações que não sejam parte do objeto da Sociedade estão expressamente proibidos e serão considerados nulos e anulados, sem qualquer efeito com relação à Sociedade.

**Cláusula 7ª** – Os administradores não responderão pessoalmente pelos atos praticados relacionados à administração da Sociedade. Entretanto, serão pessoalmente responsáveis pelos atos praticados em desacordo com o Contrato Social ou contrários à legislação aplicável.

#### **DELIBERAÇÕES DA SÓCIA**

**Cláusula 8ª** – As deliberações da Sócia serão tomadas mediante instrumento escrito, sejam alterações ao Contrato Social ou outros atos de deliberação.

**Cláusula 9ª** – Anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses imediatamente seguintes ao encerramento do exercício social, a Sócia deverá tomar as contas da administração da Sociedade e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

#### **EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL**

**Cláusula 10ª** – O exercício social coincidirá com o ano civil e começará no dia 1º de janeiro de cada ano e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º** – Ao término de cada exercício social, serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade, em conformidade com as disposições legais.

**Parágrafo 2º** – A Sociedade poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediários semestralmente ou em periodicidades menores e distribuir lucros



intermediários ou intercalares e/ou declarar e pagar juros sobre capital próprio com base neles mediante decisão da Sócia, inclusive realizar distribuições de forma desproporcional, conforme aprovado pela Sócia.

### **LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

**Cláusula 11ª** – A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, ou dissolvida por deliberação da Sócia.

**Cláusula 12ª** – No caso de dissolução ou liquidação da Sociedade, a Sócia nomeará uma terceira pessoa encarregada de conduzir a liquidação ou dissolução. Neste caso, os bens da Sociedade serão destinados ao pagamento de dívidas de responsabilidade da Sociedade, sendo o restante distribuído a Sócia.

### **ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 13ª** – Este Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer momento, por deliberação da Sócia.

### **PROPRIEDADE DOS BENS IMATERIAIS**

**Cláusula 14ª** – Salvo decisão da Sócia em contrário, os direitos de propriedade intelectual e industrial decorrentes do exercício das atividades sociais, pela Sócia, pelos administradores, ou prestadores de serviços à Sociedade, serão cedidos automaticamente e gratuitamente à Sociedade, integrando estes direitos como parte do patrimônio social, na forma da lei.

**Parágrafo 1º** – Os administradores da Sociedade deverão realizar todos os atos necessários, de forma a resguardar os direitos mencionadas nesta cláusula, junto aos seus empregados e contratados, conforme disposto no artigo 4º, §2º, da Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

**Parágrafo 2º** – A Sociedade e a Sócia deverão realizar todos os atos necessários para proceder ao registro dos bens imateriais junto aos órgãos competentes.

### **TRANSFORMAÇÃO**

**Cláusula 15ª** – A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro mediante deliberação da Sócia.



## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Cláusula 16ª** – A Sociedade será regida pelas disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

**Parágrafo Único** – A Sócia adota, no que for compatível e não convencionado expressamente em contrário, respeitadas as normas de ordem pública próprias do tipo jurídico, a regência supletiva pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (Lei das Sociedades Anônimas).

## FORO

**Cláusula 17ª** – Qualquer disputa relacionada a este Contrato Social ou alterações será submetida ao Foro da Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 18ª** – Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, seja por (i) determinação de lei especial ou decisão judicial; (ii) condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (iii) crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 19ª** – Este Contrato Social poderá ser assinado eletronicamente pelas partes, em uma ou mais vias. As partes reconhecem que a assinatura deste Contrato Social por meio eletrônico via plataforma de assinatura digital de documentos (inclusive DocuSign ou CertiSign) será evidência inequívoca da intenção das partes de celebrar os negócios jurídicos nele contemplados. Ainda que alguma das partes venha a assinar digitalmente este Contrato Social em local diverso, o local de celebração deste Contrato Social é, para todos os fins, a Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. As partes reconhecem que os documentos em formato eletrônico são plenamente válidos (como se em formato físico estivessem) e declaram que são de fato os signatários do Contrato Social, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do artigo 6º, do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020. As partes reconhecem e declaram que cada uma das assinaturas deste Contrato Social (bem como de qualquer anexo a este Contrato Social) realizada por meio eletrônico via plataforma de assinatura digital de documentos (i) é (ou, se referente a um anexo, será) válida e eficaz entre as Partes, representando a vontade inequívoca quanto à assunção dos direitos e obrigações previstos neste Contrato Social; (ii) é (ou, se referente a um anexo, será) exequível e tem valor probatório, para todos os fins de direito, já que pode preservar a integridade do conteúdo disposto neste Contrato Social e é



suficiente para corroborar a autoria do respectivo signatário; e (iii) em conjunto com as demais assinaturas, garante que este Contrato Social é (ou, se referente a um anexo, será), para todos os fins legais, um título executivo extrajudicial.

E por estar assim justa e contratada, a Sócia Única celebra e firma o presente instrumento de forma eletrônica e reconhece que se trata de uma forma válida e vinculante para todos os efeitos legais.

Uberlândia, 29 de abril de 2025.

**Sócia:**

---

**KANASTRA HOLDING LTDA.**

Por: Gustavo Mapeli Borges

Cargo: Diretor Presidente



## 7º ACS Kanastra Consultoria (1).pdf

Documento número #8b0d1dcd-9ace-466f-a1dc-16e30a5dc847

Hash do documento original (SHA256): a37f3496c2ca5e2481772587fd9264bdbc12bf3790a618a34f7e9a87c3aa8dda

Hash do PAdES (SHA256): 545312807000ebb57a9fd7eadc999ecc3e0e08afcc64a78e994c0e2bff085266

## Assinaturas

### Gustavo Mapeli Borges

CPF: 087.860.566-54

Assinou como diretor(a) em 30 abr 2025 às 18:35:33

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 mar 2026

## Log

- 30 abr 2025, 12:03:08 Operador com email legalcorporate@kanastra.com.br na Conta 1b822e5c-f2a7-4603-ab3c-523f9864fe22 criou este documento número 8b0d1dcd-9ace-466f-a1dc-16e30a5dc847. Data limite para assinatura do documento: 30 de maio de 2025 (12:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 abr 2025, 12:04:07 Operador com email legalcorporate@kanastra.com.br na Conta 1b822e5c-f2a7-4603-ab3c-523f9864fe22 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de junho de 2025 (10:35).
- 30 abr 2025, 12:04:07 Operador com email legalcorporate@kanastra.com.br na Conta 1b822e5c-f2a7-4603-ab3c-523f9864fe22 adicionou à Lista de Assinatura: gustavo.mapeli@kanastra.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Mapeli Borges.
- 30 abr 2025, 18:35:33 Gustavo Mapeli Borges assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 087.860.566-54. IP: 104.28.221.191. Componente de assinatura versão 1.1192.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2025, 18:35:33 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8b0d1dcd-9ace-466f-a1dc-16e30a5dc847.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8b0d1dcd-9ace-466f-a1dc-16e30a5dc847, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 25/288.396-9              | MGN2548814170                        | 02/05/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF                              | Nome                  |
| 087.860.566-54                   | GUSTAVO MAPELI BORGES |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716369 em 13/05/2025 da Empresa KANASTRA CONSULTORIA LTDA., Nire 31214489545 e protocolo 252883969 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 29/04/2025. Autenticação: 76EF1BF3A2D3443652C8B0CBBE52B54CBAAB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/288.396-9 e o código de segurança 0di8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/16

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, DMITRII LENZI PETROVICH, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 320809, expedida em 07/07/2018, inscrito no CPF nº 384.950.128-04, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. 7 Alteração Contratual da Sociedade Kanastra Consultoria Ltda. - 10 página(s)

Sao Paulo/SP , 02 de maio de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: DMITRII LENZI PETROVICH



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716369 em 13/05/2025 da Empresa KANASTRA CONSULTORIA LTDA., Nire 31214489545 e protocolo 252883969 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 29/04/2025. Autenticação: 76EF1BF3A2D3443652C8B0CBBE52B54CBAAB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/288.396-9 e o código de segurança Odi8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/16



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KANASTRA CONSULTORIA LTDA., de NIRE 3121448954-5 e protocolado sob o número 25/288.396-9 em 05/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12716369, em 13/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                       |
|----------------|-----------------------|
| CPF            | Nome                  |
| 087.860.566-54 | GUSTAVO MAPELI BORGES |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                       |
|----------------|-----------------------|
| CPF            | Nome                  |
| 087.860.566-54 | GUSTAVO MAPELI BORGES |

### Declaração Documento Principal

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 384.950.128-04 | DMITRII LENZI PETROVICH |

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 384.950.128-04 | DMITRII LENZI PETROVICH |

Belo Horizonte, terça-feira, 13 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2025, às 08:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/288.396-9.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

| Identificação do(s) Assinante(s) |
|----------------------------------|
| Nome                             |
| MARINELY DE PAULA BOMFIM         |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 13 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12716369 em 13/05/2025 da Empresa KANASTRA CONSULTORIA LTDA., Nire 31214489545 e protocolo 252883969 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 29/04/2025. Autenticação: 76EF1BF3A2D3443652C8B0CBBE52B54CBAAB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/288.396-9 e o código de segurança 0di8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL